



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0612/2026

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de reservatório de água e nebulização veicular e costal (fumacê), para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, durante período de 12 meses.

Empresa:			
CNPJ nº:			
INSC. EST:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEPNº:	TELEFONE:	FAX:	
E-mail da empresa p/ notificação:			

Obtivemos através do acesso à página www.estivagerbi.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

.....SP,.....de..... de 2026.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

(Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PREGÃO 025/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	0612/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	TERÇA - FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09:00h.
OBJETO:	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de reservatório de água e nebulização veicular e costal (fumacê), para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, durante período de 12 meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PREGOEIRA	JAQUELINE C. MORAES
LOCAL DA SESSÃO:	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-1111
VALOR ESTIMADO:	CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)
AMPARO LEGAL:	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2026-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0612/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, CNPJ nº 67.168.856/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Processo nº 612/2026, objetivando o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de reservatório de água e nebulização veicular e costal (fumacê), para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, durante período de 12 meses**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: a realização do pregão na forma presencial encontra-se motivada nos autos do processo administrativo, consideradas as condições operacionais locais e a preservação da competitividade, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRO AUDIOVISUAL: a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com registro em ata, e a mídia/arquivo ficará disponível para consulta no processo administrativo, sem prejuízo das demais formas de publicidade legal.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Av. Adélia Caleffi, nº15, Bairro: Estiva Velha Cidade Estiva Gerbi S/P CEP:13858.302, na data e horário acima informados.

O(a) servidor(a) Jaqueline Correa de Moraes, nomeado pela Portaria nº 049/2026 de 29 de maio de 2026, será designado Pregoeiro(a) para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 9h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/>

Informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3868-1111 ou ainda através do e-mail: comprasestivagerbi2025@gmail.com ou compras@estivagerbi.sp.gov.br

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A _Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de não impedimento de litar ou de contratar;

Anexo VI – Declaração de cumprimento Art. 7º, inciso XXXXIII, CF;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação – TCESP;

Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de atendimento à LGPD;

Anexo X – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão presencial visando **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de reservatório de água e nebulização veicular e costal (fumacê), para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, durante período de 12 meses**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.2. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.3. Poderão também participar deste pregão:

3.3.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da prestação do serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da prestação do serviço deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.4.1 As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.4.2 Os interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, conforme aplicável).

3.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.4 Empresa em estado de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou em dissolução/liquidação, quando caracterizada a incapacidade de cumprir as obrigações do objeto, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

3.4.5 Consórcios: não será admitida a participação em consórcio, por se tratar de objeto de baixa complexidade e com execução padronizada, sendo suficiente a atuação de empresa individual, de modo a preservar a competitividade e facilitar a fiscalização e responsabilização.

3.4.6 Demais hipóteses legais de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.

4.3. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.4. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.5. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.6. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.7. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.9. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO X - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 01 - PROPOSTA

6.1. Acompanha este edital, modelo de Modelos de Proposta que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- indicação do número do Pregão Presencial;
- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3. Para classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

6.4. O valor apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais e deverá abranger, no valor final, todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços (impostos, contribuições, mobilização/deslocamento, seguros, EPIs, materiais, dentre outras), quando aplicáveis;

6.5. Não será admitida oferta de valor igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7. CONTEÚDO ENVELOPE NÚMERO 02 - HABILITAÇÃO

Avenida Adélia CaleffiGerbi, nº 15– Estiva Velha –Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1 Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

7.1.2 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.1.2.2. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade do objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.3.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo V.

7.5.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

7.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabela de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PREGÃO

O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.1. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Será verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CERTAME

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, por item.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item cotado e o valor estimado constante do Termo de Referência.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.14. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 8.10 deste edital.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira(o) pessoalmente, e ao Protocolo Geral, ou através do endereço :Av. Adelia Caleffi Gerbi nº15 Estiva velha /Estiva Gerbi-S/P no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, no SETOR DE PROTOCOLO, na, Av. Adélia Caleffi, nº15, Bairro: Estiva Velha Cidade Estiva Gerbi S/P CEP:13858.302,, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min .

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, vinculará as partes às condições nela estabelecidas, sem obrigatoriedade de contratação imediata pela Administração.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo estabelecido no Anexo XI.

13.3. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com os artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Estiva Gerbi.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

14.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 14.2, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período, aos limites dos artigos 106 e 108 quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O Objeto desta licitação será recebido de acordo com o exposto do Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação de serviços e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17. SANÇÕES

17.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a entrega do objeto comportando-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.2. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.3.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

17.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

17.5. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

17.5.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da contratação/ordem de serviço relacionada ao atraso;

17.5.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
17.3.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
17.3.2. 17.3.3. 17.3.4. 17.3.5. 17.3.6. 17.3.7. 17.3.8. 17.3.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

17.7. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estiva Gerbi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.2	Impedimento pelo período de até dois anos
17.3.3	Impedimento pelo período de até três anos
17.3.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

17.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
17.3.6. 17.3.7. 17.3.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

17.13. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 17.12 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1. As despesas totais decorrentes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária para exercício financeiro de 2026 na seguinte classificação programática:

Ficha Dotação:

02.04 OBRAS E SERVIÇO

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 Fundo de Ação Social

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.13 CULTURA

02.13.01 Divisão de Cultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 Sec Mmunicipal de turismo

02.10.01 Divisão Mmunicipal de turismo

3.3.90.11 Outros Serviços Terc. PJ.

02.16 – Secretaria Municipal de Comunicação

02.16.01 – Divisão de Comunicação

3.3.90.39.99.00.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.09 ESPORTE E LAZER

02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.17 sec.municipal de bem estar animal

02.17.01 Divisão de bem estar animal

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

19.1.2. O valor global estimado: CARATER SIGILOSO (Art. 24 da Lei 14.133/21)

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo contrato ou similar;

20.2. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato ou similar;

20.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

20.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais. São obrigações da Licitante Vencedora, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

20.5.2. Proceder à prestação de serviços no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

20.5.3. Encaminhar a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

20.5.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

20.5.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

20.5.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

21.2. As impugnações e os esclarecimentos serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Av. Adelia Caleffi Gerbi, nº 15, Centro, CEP:13858.302, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min,.

21.3. Caberá ao Pregoeiro(o) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da sessão.

21.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

22.1.1. A gestão do Contrato será feita pelo servidor Fabio Jose da Silva (secretario de Saúde)

22.1.2. A fiscalização do Contrato fica a cargo de Keila Casagrande (coordenadora visa Municipal / Rogério Gomes Rodrigues (Coordenador de Controle de Vetores)

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

23.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

24.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

24.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

24.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

24.1.4. Simples Nacional.

24.1.5. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

24.1.6. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.1.7. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

24.1.8. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu /SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Estiva Gerbi, 23 de julho de 2026.

Secretário de Saúde
Fabio José da Silva

Celso de Barros
Chefe de Gabinete

Marcio Roberto Pavan
Prefeito Municipal

JAQUELINE CORREA DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços continuados de continuados de combate e controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e higienização semestral dos reservatórios de água das unidades municipais conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

<u>UND</u>	<u>QDT</u>	Especificação do serviço
MT²	199.677,10	Desinsetização (Dedetização) Controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, aranhas, escorpiões e similares.
MT²	199.677,10	Desratização Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos, camundongos e ratazanas, mediante utilização de métodos e produtos adequados.
SV	04	Nebulização Aplicação de inseticidas por meio de névoa (nebulização), visando o controle de insetos voadores em ambientes internos e externos. Estimativa 46mil metro
500 litros	12	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.
1.000 litros	30	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.
10.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

		reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.
15.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.
20.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.
35.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.
60.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.

1.2 Consta abaixo tabela com descrição dos locais dos espaços públicos descritos metragem por local, para melhor facilitar a execução da prestação de serviço.

TABELA - INFORMATIVA METRAGEM POR LOCAL

PRÉDIO/UNIDADE PÚBLICA	ENDEREÇO	ÁREA TERRENO (M²)	ÁREA CONST. (M²)
CASA DA JUVENTUDE "MARTA C. D. FERNANDES"	RUA: ANTÔNIO ANDRÉ FERREIRA FILHO, ESQ. C/ RUA: DARCI P. PINHEIROS Nº70	7.147,07	301,50
C.E.I. ERNEST MAHLE	RUA: BENEDITO FIRMINO DE OLIVEIRA, Nº175	2.800,00	1.106,51
C.E.I. CAMILO FERRARI	RUA: JOSÉ GALIS, Nº100	1.022,30	360,60
CENTRO CULTURAL JUVENTINO DESTEFANO	RUA: FRANCISCO MINEIRO S/N	1.050,00	700,00
CENTRO CULTURAL ALBERTO DE SOUZA	AV. ÂNGELO ZANCO, ESQ. C/ RUA:	720,00	479,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

	CAROLINA ZANCO, N°823		
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS OLINDA DE ANDRADE OLIVEIRA	AV. MARIO ZARA, N°25	1.073,92	570,0
CENTRO DE EQUOTERAPIA MUNICIPAL	RUA: NELSON ROSA S/N	19.165,00	150,00
CTI CENTRO DE TERCEIRA IDADE	AV. ÂNGELO ZANCO, N°1420	680,00	413,28
CONSELHO TUTELAR	AV. ÂNGELO ZANCO, N°1405	200,00	125,00
DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	AV. MARIO ZARO, N°140	8.864,97	573,16
E.M.E.B PROF. ROSA ELISA CORREA ALVES	RUA: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, N°271	5.630,65	2.460,33
E.M.E.F EVALDO JOSÉ ZENARI	RUA: PEDRO CANHOTO, S/N	6.871,70	1.639,05
E.M.E.B. CARLOS NATAL DIEGUES	RUA: DANIEL DOS SANTOS, S/N	5.896,12	973,95
E.M.E.I. MARIA DE LOURDES SANTOS ABREU	RUA: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA C/ ÂNGELO ZANCO, N°290 – JD. TAGUÁ	315,00	227,30
E.M.E.I. NEIDE APARECIDA MENDES CORREA ALVES	AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, ESQ. C/ AV. MARIO ZARA, N°100 – BAIRRO: ESTIVA VELHA	1.981,03	797,10
E.M.E.I. PEDRO OLIVEIRA SANTOS	RUA: CUBANO GERBI, ESQ. C/ AV. ÂNGELO ZANCO, N°230 – JD. SÃO LOURENÇO	918,00	434,75,75
E.M.E.F. ADÉLIA CALEFFI GERBI	RUA: JOSÉ VAZ DE LIMA, ESQ. C/ AV. ÂNGELO ZANCO, ESQ. C/ JOÃO GALHARDO, N°360 – JD. SÃO LOURENÇO	4.700,40	1.732,00
POSTO MÉDICO NATAL DIÉGUES	RUA: DANIEL DOS SANTOS, N°49	1.250,00	840,00
P.S.F. III – POSTO DE SAÚDE FAMILIAR	RUA: LUIZ HENRIQUE ROCHA, N°86	200,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

P.S.F. I ANTÔNIO OIR DOS PRADO	RUA: CUBANO GERBI, Nº81	722,88	415,47
PAÇO MUNICIPAL PRE. JOAQUIM ARCANJO	AV. ADÉLIA CALEFFI GERB, Nº15	4.120,80	972,68
GANHA TEMPPPO	AV. ÂNGELO ZANCO, Nº386	350,00	110,00
ALMOXARIFADO MUNICIPAL	RUA: JOÃO ANTUNES, Nº71	2.650,00	1.250,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA (GCM)	RUA: PERCÍLIO FERNANDES C/ AV. ÂNGELO ZANCO, Nº469	1.083,50	434,40
SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	AV. MÁRIO ZARA, Nº120	660,00	172,38
SECRETARIA DE CULTURA E CASA DA MEMÓRIA	AV. MÁRIO ZARA, Nº191, ESTIVA VELHA	753,16	266,43
CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS	RUA: LUCIANO FAGUNDES GERBI, Nº120	17.750,00	245,50
VELÓRIO MUNICIPAL	AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº45	330,00	250,00
PARQUE ECOLÓGICO “DONIZETE JORDÃO”	AV. PEDRO BENI	60.111,06	408,70
CENTRO ESPORTIVO MARIO ROCHA	RUA: NELSON ROSA	23.387,00	2.125,00
CENTRO ESPORTIVO EUCLIDES MINERVINO	RUA: ÂNGELO PIGOZZI, Nº151	15.000,00	205,50
CAMPO DE FUTEBOL “LUÍS DE OLIVEIRA ROCHA”	AV. MÁRIO ZARA, Nº191	753,16	266,43
AÇÃO SOCIAL/CRAS/FISIOTERAPIA	AV. ÂNGELO ZANCO, Nº657	399,00	500,87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº15	250,00	250,00
BANHEIRO PÚBLICO	PRAÇA CENTRAL COMENDADOR LOURENÇO GERBI	-	47,00
TOTAIS:		199.677,10	21874,4

TABELA - INFORMATIVA -CX DE ÁGUA

Capacidade	Quantidade	Limpezas/Ano
500 litros	12	4
1.000 litros	30	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.000 litros	1	4
15.000 litros	1	4
20.000 litros	1	4
35.000 litros	1	4
60.000 litros	1	4
TOTAL	47	188 limpezas/ano

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada dos serviços, da vigência contratual prevista e da possibilidade de prorrogação contratual.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens:

2.2. 2.3.1. A presente contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às referidas empresas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades municipais, prevenindo e controlando a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas que possam causar riscos à saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e à conservação do patrimônio público.

3.2. A realização periódica dos serviços de desinsetização, desratização, nebulização e limpeza e higienização dos reservatórios de água é essencial para o atendimento das normas sanitárias vigentes, contribuindo para a preservação da qualidade da água destinada ao consumo humano e para a manutenção de ambientes seguros e adequados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

3.3. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para a execução dos serviços de combate e controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, nebulização e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4. A contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração, considerando a necessidade de utilização de técnicas especializadas, profissionais capacitados e produtos adequados, garantindo a eficácia dos procedimentos executados, a segurança dos usuários e o cumprimento da legislação aplicável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado aptas a executar integralmente os serviços de forma independente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para a adequada execução contratual.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada detenha e mantenha integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pelos profissionais empregados, pelos produtos utilizados e pelo cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.5. Sustentabilidade

3.5.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão observar, no que couber, os seguintes requisitos:

- a) Utilização de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- b) Destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços;
- c) Adoção de práticas que minimizem impactos ao meio ambiente e à saúde dos usuários das unidades municipais;
- d) Observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual

3.6. Da Garantia da Contratação

3.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, considerando a baixa complexidade dos serviços, o valor estimado da contratação e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a exigência prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica

3.7.1. Será aplicada aos serviços a garantia legal prevista na legislação vigente, devendo a contratada refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas de execução, inadequação técnica ou não atingirem os resultados mínimos esperados.

3.7.2. A contratada deverá prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais problemas decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia legal.

3.7.2.1. As garantias legal e contratual, quando aplicáveis, não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados.

3.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.2. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.4.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.4.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade pregão de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista a natureza comum do objeto e a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, no campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações: descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados.

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como impostos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação dos serviços.

4.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.1.1.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.1.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.1.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.1.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.1.3. Da Prova de Conceito (PoC):

4.1.4. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo suficiente a comprovação da qualificação técnica e demais requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório

4.2. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.2.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo e quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.2.1.2. Os atestados deverão conter:

4.2.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.2.1.2.2. Local e data de emissão.

4.2.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.2.1.2.4. Período da execução da atividade do objeto prestado.

4.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.4. a) Desinsetização: execução semestral e sempre que houver necessidade identificada pela Administração;

5.1.1.5. b) Desratização: execução semestral e sempre que houver necessidade identificada pela Administração;

5.1.1.6. c) Nebulização: execução sob demanda, mediante solicitação da Administração;

5.1.1.7. d) Limpeza e higienização dos reservatórios de água: execução semestral, observando o cronograma definido pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 5.3. Os serviços deverão ser prestados nas unidades pertencentes à Administração Municipal de Estiva Gerbi/SP, cujos endereços constam do Anexo I deste Termo de Referência, bem como em outras unidades que venham a ser incorporadas ou utilizadas pela Administração durante a vigência contratual.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, ou em horários alternativos previamente definidos pela secretaria solicitante, sempre que necessário para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades municipais.
- 5.5. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato ou com o responsável pela unidade a ser atendida, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6. Nos casos de atendimento corretivo, emergencial ou em situações que representem risco à saúde pública, a contratada deverá atender à solicitação da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal.
- 5.7. A Administração indicará os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização contratual, agendamento e liberação de acesso às dependências municipais.
- 5.8. A contratada deverá observar as normas de funcionamento de cada unidade, responsabilizando-se por adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, servidores e de seus próprios empregados durante a execução dos serviços.

5.9. Dos Materiais a serem disponibilizados:

- 5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10. Condições de recebimento:

- 5.10.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.10.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.10.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.10.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
 - 7.2.2. A data da emissão;
 - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira utilizado pelo Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
 - 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
 - 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
 - 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é consta nos autos do processo licitatório conforme custos unitários apostos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira
- 11.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

02.04 OBRAS E SERVIÇO

02.06 EDUCAÇÃO

02.04.01 Divisão de Obras

02.06.02 – FUNDEB

3.3.90.30 Material de Consumo

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO

02.07 SAÚDE

02.06.01 Divisão de Educação

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.09 ESPORTE E RECREAÇÃO

02.08.01 Fundo de Ação Social

02.09.01 Divisão de Esporte e recreação

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

02.13 CULTURA

02.13.01 Divisão de Cultura

3.3.90.30 Material de Consumo

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.14 SEC.DE TURISMO

02.14 .01-Divisão de turismo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.16 – SEC. DE COMUNICAÇÃO

02.16.01 Divisão de comunicação

3.3.90.30 Material de Consumo

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.30 Material de Consumo

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.30 Material de Consumo

02.17 –SEC. DE BEM STAR ANIMAL

02.12.01 Divisão de bem star animal

3.3.90.30 Material de Consumo

11.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Keila Cristina Silva Casagrande
Coordenadora VISA Municipal

Rogério Gomes Rodrigues
Coordenador de Controle de Vetores

Secretário de Saúde
Fabio José da Silva

Celso de Barros
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) solicitado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de combate e controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e higienização semestral dos reservatórios de água das unidades municipais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. *A presente contratação visa atender à necessidade de combate e controle de pragas urbanas, bem como à higienização periódica dos reservatórios de água das unidades municipais, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos.*
4. *A contratação é necessária para prevenir a proliferação de insetos, roedores e demais vetores de doenças, além de assegurar a qualidade da água armazenada, atendendo às normas sanitárias vigentes e ao interesse público.*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de atividade, regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Os valores das soluções serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos, para os serviços com naturezas não contempladas por convenção coletiva de trabalho (CCT) normatizada e demais serviços conforme o piso da categoria e convenção coletiva vigente.

Deve ser prevista a possibilidade de customização da solução e de realização de prova de conceito para verificação de atendimento às especificações técnicas do futuro Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

objetivamente definidos no Termo de Referência, amplamente executados por empresas especializadas do ramo. É usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A pesquisa realizada foi bastante ampla, registrando inúmeros termos contratuais com objetos similares, amplamente utilizados por outros órgãos públicos, tais como Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Autarquias/Fundações Públicas

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização semestral dos reservatórios de água das unidades municipais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

Especificações Técnicas:

Execução dos serviços conforme normas sanitárias vigentes, com utilização de produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

Qualificações e Atribuições das Categorias:

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas com base no levantamento das unidades municipais que necessitam dos serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, considerando a demanda atual da Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguiu os critérios elencados no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
- III. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Na realização das pesquisas de preços foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O método utilizado para a composição do orçamento estimado foi o cálculo da mediana dos valores obtidos, por representar adequadamente os preços praticados no mercado e reduzir a influência de valores extremos.

Na definição do custo estimado foram considerados os riscos inerentes à contratação e sua respectiva distribuição entre Contratante e Contratado, nos termos da matriz de riscos prevista no Contrato

9. NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- a) Infraestrutura: Não será necessária adequação de infraestrutura para a execução dos serviços.
- b) Logística: Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.
- c) Espaço físico: Unidades e prédios públicos municipais.
- d) Impacto ambiental: Os serviços deverão observar a legislação ambiental vigente e utilizar produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes.
- e) Parcelamento da solução: Optou-se pela contratação em lote único, em razão da natureza integrada dos serviços e para facilitar a gestão e fiscalização contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Garantir condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades municipais, prevenindo a proliferação de pragas urbanas, reduzindo riscos à saúde pública e assegurando a qualidade da água armazenada nos reservatórios.

11. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água das unidades municipais.

Em razão das necessidades da Administração e da inexistência de equipe própria especializada para execução dos serviços, recomenda-se a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

As especificações técnicas dos serviços deverão estar descritas no Termo de Referência, sendo os preços estimados demonstrados nas pesquisas de mercado que subsidiam o presente estudo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste ETP, entendemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água para atender as necessidades das unidades municipais, dada a natureza do objeto a ser licitado e o permissivo legal.

Keila Cristina Silva Casagrande
Coordenadora VISA Municipal

Rogério Gomes Rodrigues
Coordenador de Controle de Vetores

Secretário de Saúde
Fabio José da Silva

Celso de Barros
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº xx /2026 - Processo nº xxx/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada

LOCAL, de xxxxx de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº xx/2026 - Processo nº xx/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO: Nº:

BAIRRO: CEP:

CIDADE:

UF.:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº xx/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	UND	QDT	Especificação do serviço	VL.UND	VL. TOTAL
01	MT²	199.677,10	Desinsetização (Dedetização) Controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, aranhas, escorpiões e similares.	R\$	R\$
02	MT²	199.677,10	Desratização Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos, camundongos e ratazanas, mediante utilização de métodos e produtos adequados.	R\$	R\$
03	SV	04	Nebulização Aplicação de inseticidas por meio de névoa (nebulização), visando o controle de insetos voadores em ambientes internos e externos. Estimativa 46mil metro	R\$	R\$
04	500 litros	12	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.	R\$	R\$
05	1.000 litros	30	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.	R\$	R\$
06	10.000 ros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

07	15.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.	R\$	R\$
08	20.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.	R\$	R\$
09	35.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.	R\$	R\$
10	60.000 litros	1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água) Limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades municipais, com emissão de certificado/laudo de execução quando aplicável.		

TOTAL PROPOSTA R\$ _____ (valor por extenso)

A licitante declara que:

- O prazo de realização do serviço ofertadas será de até (10) dias, após o recebimento da ordem de serviço ou Nota de Empenho;
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias conforme edital
- O Prazo de Validade da Proposta é de (60) dias
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG.Nº CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa)
CNP _____ N° _____ com
sede _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão Presencial nº xx/2025, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão
em epígrafe e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento
convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome completo

Cargo/função

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº XX/2025 - Processo nº XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública. Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº XX/2026 - Processo nº XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Testemunha 1: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunha 2: _____

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Estiva Gerbi, xx de xxxxxxxx 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF:

Assinatura:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata tem por objeto o registro de preços nas condições previstas no edital e seus anexos, não obrigando a Administração à contratação, que ocorrerá conforme necessidade, mediante emissão de ordem de serviço/nota de empenho e instrumento próprio, respeitados os quantitativos estimados e a vigência da Ata.

Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo do objeto de aquisição e respectivo cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Município de Estiva Gerbi, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

A/C – Pregoeiro Pregão

Presencial nº XX/2026 - Processo nº XX/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº .- no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº xx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxx/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/2026.

O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ XXXXXXXXX, com Paço Municipal à Rua XXXXX, N° XX, Centro, Estiva Gerbi/SP, CEP: xxxxxxxx, Telefone (xx) xxxxxxx, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portadora do CPF xxxxxxxx e do RG xxxxxxxx, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14133/2021, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA 2ª– DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra o presente Contrato a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua xxxxxxx, nº xx- Centro – Estiva Gerbi - SP, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Ficha:

xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade das Secretarias detentoras das rubricas orçamentárias deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando que seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade de horas executadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, considera-se em vigor a partir da data de ____/____/2026, extinguindo-se em ____/____/2026, na forma dos artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA 6ª PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os preços do(s) item(ns) do objeto ora contratado é de:

Inserir a planilha de recomposição de preços

6.2 A Detentora deverá emitir na data da Prestação dos Serviços a nota fiscal correspondente.

6.3 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os itens sejam atestados, pelo Setor competente, sendo entregues na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades na prestação de serviços os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata die”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

- 7.1.1 Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2026.
- 7.1.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).
- 7.1.4 Manter ao longo da vigência deste contrato junto ao Município de Estiva Gerbi todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o Município de Estiva Gerbi ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Estiva Gerbi:

- 8.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realizar o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA 10ª – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 11ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

Infração (Subitens)	Percentual da multa
17.3.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
17.3.2. 17.3.3. 17.3.4. 17.3.5. 17.3.6. 17.3.7. 17.3.8. 17.3.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública direta e indireta com o Município da Estiva Gerbi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.2	Impedimento pelo período de até dois anos
17.3.3	Impedimento pelo período de até três anos
17.3.4	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
17.3.6. 17.3.7. 17.3.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 O Município de Estiva Gerbi não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo no Contrato e sem sua prévia autorização.

14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a entrega dos produtos tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pelo Município de Estiva Gerbi é o vigente na Contrato, independentemente da data de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designados para esse fim.

A gestão deste contrato será feita por xxxxxxxx (Nome completo/Secretaria /Função)

Cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo financeiro e quantitativos pedidos e supervisão do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização do contrato fica a cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxx, (Nome Completo/Secretaria/Função).

15.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxx para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estiva Gerbi, xx de julho de 2026

Prefeito

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº ____/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF.: _____ RG.: _____

Telefone: (____) _____

E – mail: _____

Dados Bancários: Nome do

Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG.: _____ CPF.: _____